



# Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.152/85

EMENTA: Autoriza a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, usando de suas atribuições, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS no valor de Cr\$ 843.500.000 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para SUPLEMENTAÇÃO das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1	-	3.1.1.1.....	Cr\$	22.000.000
		3.1.3.1.....	Cr\$	2.500.000
2.1	-	3.1.1.1.....	Cr\$	18.000.000
		3.1.2.0.....	Cr\$	12.000.000
2.2	-	3.1.1.1.....	Cr\$	46.000.000
		3.1.2.0.....	Cr\$	10.000.000
		3.1.3.2.....	Cr\$	30.000.000
		4.1.1.0.....	Cr\$	10.000.000
2.3	-	3.1.1.1.....	Cr\$	90.000.000
		3.1.2.0.....	Cr\$	7.000.000
		3.1.3.2.....	Cr\$	27.000.000
		3.2.5.3.....	Cr\$	21.000.000
2.5	-	3.1.1.1.....	Cr\$	56.000.000
		3.1.3.2.....	Cr\$	40.000.000
		3.2.2.0.....	Cr\$	65.000.000
		3.2.5.3.....	Cr\$	6.000.000
		4.1.1.0.....	Cr\$	255.000.000
		4.1.2.0.....	Cr\$	20.000.000

segue





# Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Lei nº 1.152/85

continuação

2.6 - 3.1.3.2.....	Cr\$	30.000.000
3.2.5.1.....	Cr\$	16.000.000
3.2.5.3.....	Cr\$	4.000.000
2.7 - 3.1.2.0.....	Cr\$	30.000.000
3.1.3.2.....	Cr\$	10.000.000
4.1.1.0.....	Cr\$	16.000.000
TOTAL.....	Cr\$	843.500.000

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender às SUPLEMENTAÇÕES - de que trata o artigo primeiro, correrão por conta do EXCESSO DE ARRECADADO verificado no presente exercício financeiro, e ainda pelas ANULAÇÕES parciais ou totais de dotações orçamentárias adiante descritas:

1.1 - 3.1.3.2.....	Cr\$	9.000.000
4.1.1.0.....	Cr\$	20.000.000
4.1.2.0.....	Cr\$	5.900.000
2.1 - 3.1.3.1.....	Cr\$	15.000.000
4.1.1.0.....	Cr\$	30.000.000
2.2 - 3.1.3.1.....	Cr\$	15.000.000
3.1.3.2.....	Cr\$	3.000.000
4.1.2.0.....	Cr\$	12.000.000
2.3 - 3.1.3.1.....	Cr\$	20.000.000
4.1.1.0.....	Cr\$	9.100.000
4.1.2.0.....	Cr\$	12.500.000
2.4 - 3.1.1.1.....	Cr\$	900.000
3.1.2.0.....	Cr\$	2.000.000
3.1.3.2.....	Cr\$	2.000.000
4.1.1.0.....	Cr\$	6.000.000
4.1.2.0.....	Cr\$	5.000.000
2.5 - 3.1.3.1.....	Cr\$	25.000.000
2.6 - 3.1.1.1.....	Cr\$	4.800.000
3.1.1.3.....	Cr\$	32.000.000





Prefeitura Municipal de Canhotinho  
Pernambuco

Lei nº 1.152/85

continuação

3.1.2.0.....	Cr\$	2.200.000
3.1.3.1.....	Cr\$	15.000.000
3.1.3.2.....	Cr\$	1.600.000
3.2.3.1.....	Cr\$	2.000.000
4.1.1.0.....	Cr\$	23.000.000
4.1.2.0.....	Cr\$	4.500.000
2.7 - 3.1.1.1.....	Cr\$	4.000.000
3.1.3.1.....	Cr\$	20.000.000
TOTAL.....	Cr\$	301.500.000

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE), 27 de setembro de 1985.

*Waldemar José de Torres*

PREFEITO

a) Waldemar José de Torres.-

